



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

R. Jorge Lacerda, nº 75, Centro SÃO BENTO DO SUL  
CEP: 89290000 - Tel: 4732797361



### Renovação de Licença Ambiental de Operação 6535/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/70827/40188>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, com base no processo de licenciamento ambiental IND/42257 e parecer técnico nº 31686/2024, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

#### Empreendedor

**Nome:** Tuper S/A

**CPF/CNPJ:** 81315426001450

**Endereço:** Rua Prefeito Ornith Bollmann, nº 1709 - de 1170/1171 ao fim, Brasília

**CEP:** 89282427

**Município:** SÃO BENTO DO SUL

**Estado:** SC

#### Empreendimento

**TUPER S/A - TUPER SISTEMAS CONSTRUTIVOS - 81315426001450**

**Atividade Licenciável:** 12.20.00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU GALVANOTÉCNICO E/OU FUNDIÇÃO E/OU PINTURA

**Atividade Inerentes:** 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;

**Endereço:** Rua Prefeito Ornith Bollmann, nº 1709, Brasília

**CEP** 89282427

**Município:** SÃO BENTO DO SUL

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X 665231.64, Y 7097594.27

#### Da operação

**Ren LAO - TUPER SISTEMAS CONSTRUTIVOS**

##### Descrição do Empreendimento

Empreendimento, TUPER S/A - TUPER SISTEMAS CONSTRUTIVOS, localizado na Rua Prefeito Ornith Bollmann, nº 1709, Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul/SC. Unidade fabril para fabricação de telhas de aço, com uma área útil declarada de 9.400,89 m².

##### Aspectos Florestais

Região de Floresta Ombrófila Mista, Bioma Mata Atlântica.

##### Controles ambientais

- Efluentes sanitário destinados a rede pública coletora de esgoto, resíduos domésticos encaminhados a coleta pública municipal e recicláveis destinados a coleta seletiva;

- Planos e Programas Ambientais;
- Monitoramento de ruído, conforme Programa de Monitoramento da Empresa;
- Controle da geração de efluentes líquidos;
- Controle de emissões atmosféricas conforme Programa de Emissões Atmosféricas da Empresa;
- Central de Resíduos classe I e II com cobertura, piso impermeável e sistema de contenção, para posterior destinação final adequada;
- Depósito de insumos químicos dispostos em local adequado, ventilado, dotado de piso impermeável, cobertura e bacia de contenção contra possíveis vazamentos;
- Armazenamento e estocagem de matérias primas de forma adequada.

#### **Programas ambientais**

- Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS;
- Programa de Educação Ambiental;
- Plano de Ação Emergencial - PAE;
- Programa de Controle do Armazenamento e Manuseio de Produtos Químicos;
- Programa de Monitoramento dos Padrões de Qualidade do Ar e de Emissões Atmosféricas;
- Programa de Monitoramento de Ruídos;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR-9.

#### **Medidas compensatórias**

Não se aplica.

#### **Condições específicas**

##### **D) Apresentar anualmente à partir da expedição da Licença Ambiental de Operação/LAO:**

- PGRS/ PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e PAE: Plano de Ação Emergencial, atualizados com respectivas ART's;
- Relatório/inventário de encaminhamento final de todos os resíduos/efluentes gerados, acompanhado dos certificados de entrega de destinação final e guias de transporte-MTR;
- Cópia de renovação dos contratos de coleta, transporte e destinação final de resíduos/efluentes;
- Relatório de execução e acompanhamento de todos os Programas Ambientais com seus anexos, Parecer conclusivo sobre os resultados das análises e laudos técnicos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART;
- Atestado de vistoria vigente do Corpo de Bombeiros;
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART vigente do responsável técnico habilitado para acompanhamento e execução pelos controles ambientais da empresa;

**II) Os níveis de pressão sonora decorrentes do processo produtivo deverão estar em conformidade com a legislação, CONAMA 001/90 e normas regulamentadoras pertinentes, NBR 10.151/2020;**

**III) É proibida a queima de qualquer resíduos, assim com a disposição inadequada sem os devidos controles ambientais;**

**IV) O Consórcio Intermunicipal Quiri poderá a qualquer momento cancelar/suspender a licença ambiental emitida caso constate qualquer desconformidade de operação ou descumprimento das condicionantes e seus responsáveis legais penalizados civil e criminalmente sem prejuízo a reparação dos danos;**

**V) O empreendedor deverá solicitar a renovação da respectiva Licença Ambiental 120 dias antes de findar o prazo de vencimento, com todos os anexos previstos em instrução normativa;**

**VI) Esta Licença Ambiental não autoriza corte/supressão de vegetação e nem intervenção em APP-Área de preservação Permanente;**

**VII) Esta Licença não substitui Alvarás de qualquer outra natureza;**

**VIII) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente ou a constatação de alguma desconformidade ambiental ainda que não explícita nesta licença, sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08, sem prejuízo à reparação dos danos causados.**

**Equipe técnica**

Equipe técnica: Eng. Carlos Arakaki, Esp. Licenciamento Ambiental, CREA/SC078.049-7, Analista Ambiental  
Consórcio Intermunicipal Quiriri/CIQ.

#### Documentos em Anexo

ART Nº: 2024/03464, Bióloga ALESSANDRA CRISTINE BRÜSKY, CRBio: 101297/09-D.

#### Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### Data, local e assinatura

<b>SÃO BENTO DO SUL</b> , 19 de agosto de 2024	<b>PAULO ZWIEFKA</b> <b>Autoridade Ambiental Municipal</b>
--	---

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PAULO ZWIEFKA  
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>